



PROJETO DE LEI Nº. 29/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para fazer face à despesa com a execução da presente Lei, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.06	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
13392.0005.2108.0000	Execução das Ações da Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Código Aplicação	100.015 Ministério da Cultura – Lei Aldir Blanc
Valor:	R\$ 39.926,99

Artigo 2.º – A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), advindos da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

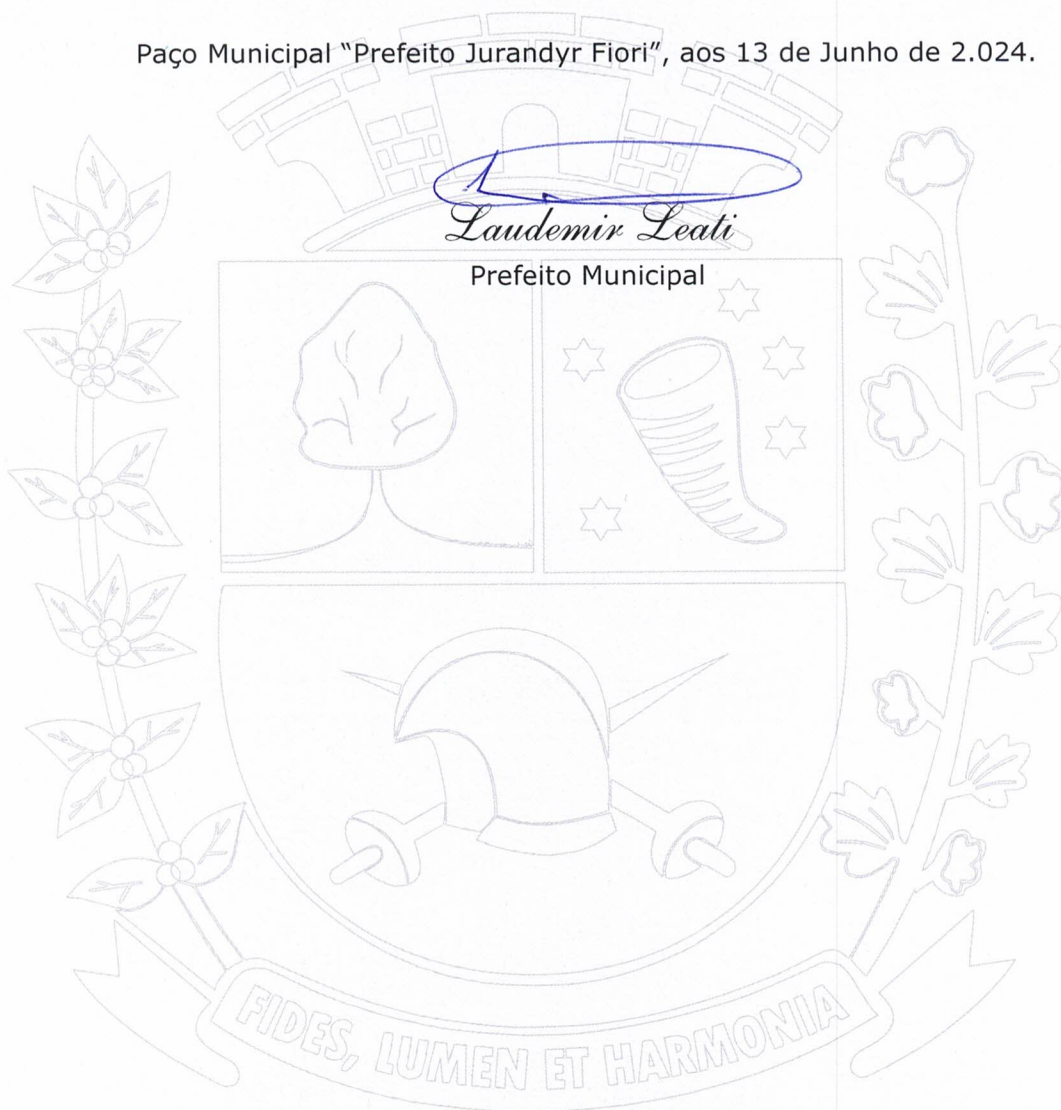
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para Execução das Ações da Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 13 de Junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 29/2024 de 13 de Junho de 2024 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Junho de 2024.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 29/24 de 13 de Junho de 2024, que **"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei 14.399/2022, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo de garantir o acesso à cultura, o fomento às atividades artísticas e a proteção do setor cultural brasileiro, tão fundamental para a identidade e o desenvolvimento de nossa sociedade.

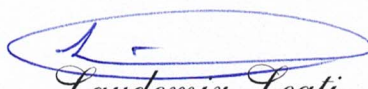
Para fins de execução das ações previstas na Lei 14.399/2022, a União descentralizou ao Município de Lutécia o valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Junho de 2024.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lutezia
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Pág.: 1

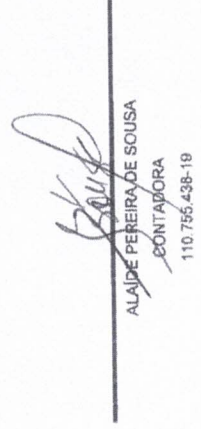
Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ORDINÁRIO		2.609.979,56	4.641.600,44
VINCULADO		1.022.332,17	615.930,57
00		-156.060,86	-360.847,96
-01		279.148,07	159.189,89
100		2.069,57	7.465,06
111		17.665,83	13.430,37
130		65.689,89	327.219,84
190		30.164,03	0,00
200		3.546,97	1.303,68
210		719,10	0,00
211		195.144,27	156.535,46
261		196.243,42	49.598,76
300		5.915,39	7.735,02
301		18.321,26	66.321,56
302		5.495,88	5.528,12
303		681,46	615,27
304		3.024,85	2.598,34
305		40.511,49	16.552,81
310		19.574,48	726,94
311		129.578,13	0,00
312		164.898,94	272.732,68
370			-110.775,27
500			
800			
TOTAL		3.632.311,73	5.257.531,01


LAUDEMIR LEATI
 PREFEITO
 143.440.508-59


CLAUDIO ROBERTO MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
 099.740.818-80


ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
 CONTÁDORA
 110.755.438-19

Município: Lutécia/SP

Nº Plano de Ação: 30882120230005-018311

DADOS CADASTRAIS

Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome: Jean Carlos Ferreira	Cargo: Assessoria
Telefone: (14) 99703-3223	Email: jean@primeac.com.br

Dados do (a) Gestor (a):	
Nome: Célia Aparecida Reginato	Cargo: Diretora Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (18) 99617-3471	Email: educacao@lutezia.sp.gov.br

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

R: O Departamento Municipal de Educação e Cultura elaborou a escuta pública, na qual foi divulgada no diário oficial do município e nas redes sociais. O evento foi realizado presencialmente no dia 27 de maio de 2024 às 20h00min de forma online através do APP Google Meet, sob coordenação da Dirigente cultural Célia Aparecida Reginato, participaram da oitiva 9 pessoas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

R: Link da divulgação em redes sociais/Site da Prefeitura:
<https://www.instagram.com/p/C7U64pkRUQR/?igsh=emJ1NmhydzRzMzZ4>

Link da divulgação Diário oficial:
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTAxNDQ0

METAS E AÇÕES

Meta	Ação	Atividade	Valor	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	Atividade destina Recursos a Áreas periféricas e/ou de Povos e comunidades Tradicionais?
1. Ações Gerais	1.1. Fomento Cultural	Sarau Folclórico	R\$31.941,59	Chamamento público-Fomento à execução de ações culturais - Projetos (Decreto 11.453/2023) / Lei de licitações 14.133.	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	1	Não
	1.1. Fomento Cultural	Festa Junina Comunitária	R\$ 7.985,40	Chamamento público-Fomento à execução de ações culturais - Projetos (Decreto 11.453/2023) / Lei de licitações 14.133.	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	1	Sim

Q.

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

Estaremos realizando no dia 29 de junho de 2024, a Festa Junina Comunitária que acontecerá na Praça Arlindo Eiras, localizada no centro do município de Lutécia, sendo 20 % do valor do recurso, R\$ 7.985,40, destinado para o Projeto. Vale ressaltar que essa Atividade destina Recursos a Áreas periféricas do município de Lutécia/SP, uma vez que a população da comunidade rural e de pontos periféricos terá participação ativa no evento.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº10/2023):

Conforme estipulado na legislação, os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399/2022 terão as seguintes ações afirmativas como prioridade (Caso tenham interessados no chamamento público que se enquadrem nas ações):

- 1 - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- 2 - dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
- 3 - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Possui Conselho de Cultura?

- ☒ Sim
☐ Não

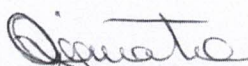
Possui Plano de Cultura?

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

- ☐ Sim
☒ Não

Lutécia, 06 de junho de 2024.


CÉLIA APARECIDA REGINATO
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 138.138.478-10

Número	Nome	Descrição	Valor
M1	Ações Gerais	Ações Gerais	39926.99
A1.1	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	39926.99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 820

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia

CNPJ 44.544.880/0001-32

Praça Arlindo Eiras, 125

Telefone: (18) 3368-1101

Site: www.lutecia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia

CNPJ 51.500.627/0001-42

Praça Arlindo Eiras, 125/1º andar

Telefone: (18) 3368-1107

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 820

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO (CIVAP) Nº 007/2024

PROCESSO (CIVAP) Nº 014/2024

PROCESSO LOCAL Nº 035/2024

ATA Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: AST ANTUNES COM. E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 36.038.989/0001-70

DATA DA REVOGAÇÃO 23/05/2024

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP

CONTRATADA: PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS

LTDA CNPJ Nº 23.228.367/0001-62

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO".

PROCESSO LOCAL Nº 042/2024

PROCESSO CIVAP Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

VIGÊNCIA: 27/05/2024 à 28/03/2025

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS RECÊM-NASCIDAS ATÉ ADOLESCÊNCIA, QUE SERÃO ENCAMINHADAS TANTO PELO CLÍNICO GERAL QUANTO PELA PEDIATRA, QUANDO NECESSÁRIO".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADA: EMPRESA PEDIATRIA TBM CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº: 22.095.614/0001-57

PROCESSO Nº.: 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. : 005/2024

VENCEDORA DO ITEM 01: ATENDIMENTO COM NEUROPEDIATRA, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por consulta.

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2025.

FISCAL DA ATA: ELAINE CARIN DIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 820

Página 3 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Maio de dois mil e vinte quatro, às vinte horas (20h00), na cidade de Lutécia/SP de forma on-line via meet, através do link <https://meet.google.com/izd-pazi-gwr>, sob a coordenação do dirigente cultural Celia Aparecida Reginato, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão sobre a aplicação dos recursos oriundos da LEI ALDIR BLANC II. Reuniram-se todos os constantes na foto em anexo e na lista de presença em anexo a esta ata. A dirigente da cultura declarou aberta a audiência e informou, a título de esclarecimentos, que a audiência é uma reunião pública, onde todos da comunidade são convidados a comparecer, apresentar sugestões, para em um consenso definir a aplicabilidade dos recursos de acordo com a trajetória cultural do nosso município. Relatou brevemente de que a lei surgiu em virtude da morte de Aldir Blanc, compositor e escritor, em decorrência do Covid-19 e que o setor cultural então, se mobilizou e conseguiu que o governo federal promulgasse a Lei nº 14.399/2022, na qual prevê um auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura. Informou que o município de Lutécia assinou o termo de adesão e que já foi recebido na data de 06/03/2024, o valor de R\$ 39.926,99 (Trinta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos). Foi discutido com os presentes na reunião, que a lei prevê 20% do valor recebido pelo município que deverá ser destinado à área periférica, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Também foi explanado que o Plano de Ação que o município pleiteou foi a **"Meta 1 – Ações Gerais – A1.1 - Fomento Cultural - Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua**

Tecnicista
Santo

[Assinatura]

MTX

[Assinatura]

[Assinatura]

Rua Manoel José Rodrigues, nº 49, Lutécia/SP – CEP 19.750-000
E-mail: educacao@lutecia.sp.gov.br
Fone: (18) 3368-1311 ou (18) 99607-7114





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 820

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022." E que nossa intenção inicial era ali discutir um projeto dentro destas descrições. Após esta explanação, as pessoas presentes na reunião, comunidade, membros do Conselho da Cultura e fazedores da cultura, discutiram e optaram por utilizar o recurso para realizar o Sarau Folclórico, no qual é tradicionalmente realizado no município que acontece preferencialmente no mês de Agosto, envolvendo a comunidade escolar, comunidade local e também, convidados especiais também fazedores de cultura. Foi discutido também que, em razão do município ser de pequeno porte encaixando somente as áreas rurais em conformidade com o inciso dois do artigo sétimo, que seria interessante disponibilizar o recurso previsto em lei para a Festa Junina Comunitária que acontece aos meados de junho ou julho de todo ano, tipicamente popular no município e que envolve todos os bairros tanto rural como urbano. A dirigente da Cultura pede a manifestação de todos os participantes, se todos concordam, e se não há manifestação ao contrário. Não havendo nenhuma manifestação contrária, votam-se as atividades que serão contempladas pela Lei Aldir Blanc, e os respectivos valores a serem destinados conforme consenso, por meio de Fomento Cultural, e que incorporarão no PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos: Sarau Folclórico no valor de R\$ 31.941,59; Festa Junina Comunitária no valor de R\$7.985,40. Nada mais havendo a se tratar, declarou encerrada a audiência. E, para constar, eu, Celia Aparecida Reginato, Dirigente Cultural, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho da Cultura e por todos os presentes.

Assinatura:
Francisco Rodrigues
Sufarene
Marylinda Jélio
Valquíria C. Borgheto

Rua Manoel José Rodrigues, nº 49, Lutécia/SP – CEP 19.750-000

E-mail: educacao@lutecia.sp.gov.br

Fone: (18) 3368-1311 ou (18) 99607-7114

